

# INFORME OFICIAL

**Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997**

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2025-2028 | [www.algodaodejandaira.pb.gov.br](http://www.algodaodejandaira.pb.gov.br)

ED. EXTRA MAIO/2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA-PB

**LEI ALDIR BLANC - PNAB**ALDIR BLANC  
ARTISTA PLÁSTICO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PRÊMIO FABIANO FERREIRA DE PRODUÇÃO CULTURAL**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes Município de Algodão de Jandaíra (PB). Deste modo, o Município de Algodão de Jandaíra torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS****2.1 Objeto do Edital**

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Algodão de Jandaíra (PB), observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Algodão de Jandaíra (PB).

2.1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com apresentação de contrapartida social, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

**2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

2.2.1 Serão premiados 45 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**2.3 Valor da premiação**

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

2.3.2 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

2.3.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3.4 O valor total deste edital é de R\$ 40.891,41 (Quarenta mil oitocentos e noventa e um reais e quatrocentos e nove centavos).

2.3.5 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão à conta, função programática 02040.13.392.2005.2123 (Manutenção da Lei Aldir Blanc), na fonte nº 719 (Política Nacional Aldir Blanc) e natureza de despesa 3.3.90.31.

**2.4 Prazo de inscrição**

2.4.1 De 08 horas do dia 11/05/2026 até às 17 horas do dia 22/05/2026.

FABIANO FERREIRA  
ARTISTA PLÁSTICO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PRÊMIO FABIANO FERREIRA DE PRODUÇÃO CULTURAL**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))**2.5 Quem pode participar**

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no Município de Algodão de Jandaíra nos últimos cinco anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

**2.6 Quem NÃO pode participar**

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
  - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
  - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)
- IV. Não serão selecionados proponentes que, até o ato da inscrição, não tenham apresentado prestação de contas, contrapartida ou produto cultural, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei nº 14.399/2022 (PNAB Ciclo I).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PRÊMIO FABIANO FERREIRA DE PRODUÇÃO CULTURAL**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))

**2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital, no máximo, uma vez por categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

**3. ETAPAS E PRAZOS**

| ETAPA                                                      | PERÍODO         |
|------------------------------------------------------------|-----------------|
| PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL                            | 11 A 13/05/2026 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES                                      | 11 A 22/05/2026 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO    | 25/05/2026      |
| PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS                        | 26 E 27/05/2026 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO OBJETO         | 28/05/2026      |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO | 29/05/2026      |
| PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS                        | 01 E 02/06/2026 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO      | 03/06/2026      |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL                              | 04/06/2026      |
| ASSINATURA DOS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTOS   | 05 A 12/06/2026 |

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1 Como se inscrever**

4.1.1 O agente cultural deve realizar sua inscrição presencialmente com a seguinte documentação:

- Formulário de inscrição (Anexo II);
- Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAF), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAF) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**5. COTAS / AÇÕES AFIRMATIVAS**

**5.1 Categoria de cotas**

5.1.1 Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PRÊMIO FABIANO FERREIRA DE PRODUÇÃO CULTURAL**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))

- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- Crerêncios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados:
  - mulheres;
  - pessoas LGBTQIAPN+;
  - pessoas idosas;
  - pessoas em situação de rua; ou
  - membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016

- Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.
- Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.1, os recursos serão destinados às outras categorias artísticas.
- Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Banca de Heteroidentificação.
- Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.
- A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**5.2 Concorrência concomitante**

- Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.3 Desistência do optante pela cota**

5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PRÊMIO FABIANO FERREIRA DE PRODUÇÃO CULTURAL**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))

**5.4 Remanejamento das cotas**

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns dos requisitos abaixo:

- pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; e
- pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

**6. ETAPA DE SELEÇÃO**

**6.1 Quem analisa as candidaturas**

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão dois pareceristas externos contratados pela vasta experiência em análise de projetos culturais e dois membros da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, indicados pelo poder público.

**6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção**

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

- tiverem interesse direto na matéria;
- no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PRÊMIO FABIANO FERREIRA DE PRODUÇÃO CULTURAL**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL  
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAF CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/genora, enteado/entada, cunhado/cunhada.

**6.3 Análise das candidaturas**

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**6.4 Recursos na etapa de Seleção**

- O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial de Algodão de Jandaira (PB) no site
- Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAF, que deve ser apresentado por meio do e-mail [prefeitura@algodaojandaira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@algodaojandaira.pb.gov.br) no prazo de 02 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://algodaojandaira.pb.gov.br>

**7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

- Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.
- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAF.

**8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail [comissao@algodaojandaira.pb.gov.br](mailto:comissao@algodaojandaira.pb.gov.br), os seguintes documentos:

**SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA FÍSICA:**

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou cirense;
- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.





**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PRÊMIO FABIANO FERREIRA DE PRODUÇÃO CULTURAL**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))

**SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:**

- I- documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- atos constitutivos, ou seja, o contrato social, no caso de pessoa jurídica com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil;
- III- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos; e,
- IV- certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

**SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

8.2 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.3 Recursos da etapa de Habilitação à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, que deve ser apresentado por meio do e-mail [contato@algodaojandaira.pb.gov.br](mailto:contato@algodaojandaira.pb.gov.br) no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se o início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site: <https://algodaojandaira.pb.gov.br>

8.6 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

**9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

9.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

**10. CONTRAPARTIDA SOCIAL**

10.1 Todos os proponentes/artistas premiados deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital até 30 de dezembro de 2026.

10.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**  
**PRÊMIO FABIANO FERREIRA DE PRODUÇÃO CULTURAL**  
(PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL - ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II (LEI Nº 14.399/2022))

observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 Acompanhamento das etapas do edital**

- 11.1.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://algodaojandaira.pb.gov.br>
- 11.1.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site supracitado.
- 11.1.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

**11.2 Informações adicionais**

11.2.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [contato@algodaojandaira.pb.gov.br](mailto:contato@algodaojandaira.pb.gov.br) e telefone (83) 9 9377-4655.

11.2.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.

**11.3 Validade do resultado deste edital**

11.3.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dois meses após a publicação do resultado final.

**11.4 Anexos do Edital**

11.4.1 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias, vagas e valores
- Anexo II – Formulário de Inscrição (Pessoa Física / Pessoa Jurídica)
- Anexo III – Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
- Anexo V – Termo de Premiação Cultural
- Anexo VI – Autodeclaração Étnico-racial
- Anexo VII – Autodeclaração para pessoa com deficiência
- Anexo VIII – Termo de Autodeclaração e compromisso identificação do concorrente
- Anexo IX – Formulário de Recurso de Etapa de Seleção
- Anexo X – Termo de Compromisso de Contrapartida Cultural
- Anexo XI – Documentação Obrigatória para Etapa de Habilitação

  
Humberto dos Santos  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

  
Wellington Gonçalves dos Santos  
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



**LICITAÇÕES****ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA****AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00032/2026**

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos (armação e lentes), conforme prescrição médica, visando prover auxílio óptico aos beneficiários do município de Algodão de Jandaira/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, ou acessando: [algodaodejandaira.pb.gov.br](http://algodaodejandaira.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [adjcomissao2017@gmail.com](mailto:adjcomissao2017@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633.

Algodão de Jandaira - PB, 08 de Maio de 2026  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Maio de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus de diversas especificações, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota do Município de Algodão de Jandaira/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633. E-mail: [adjcomissao2017@gmail.com](mailto:adjcomissao2017@gmail.com). Edital: [algodaodejandaira.pb.gov.br](http://algodaodejandaira.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Algodão de Jandaira - PB, 08 de Maio de 2026  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA****AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2026**

A Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura para elaboração de projetos de arquitetura em geral, urbanismo e pavimentação destinados ao Município de Algodão de Jandaira/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, ou acessando: [algodaodejandaira.pb.gov.br](http://algodaodejandaira.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 13 de Maio de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [adjcomissao2017@gmail.com](mailto:adjcomissao2017@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991242633.

Algodão de Jandaira - PB, 08 de Maio de 2026  
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA - Presidente da Comissão

DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE ALGODÃO DE JANDAÍRA  
(EXECUTIVO)

Decreto Nº 36/2026 de 08/05/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 510 de 01/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$10.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2036 - PAGTO. DE CLINICAS PRESTADORES DE SERVICOS A SAUDE

|                                   |                                                |           |
|-----------------------------------|------------------------------------------------|-----------|
| 10.302.2006.2036.3390390000.500   | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| Valor Total da Ação ( 2036 ) R\$  |                                                | 10.000,00 |
| Valor Total do Órgão ( 2090 ) R\$ |                                                | 10.000,00 |
| Valor Total R\$                   |                                                | 10.000,00 |

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$10.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA

|                                   |                             |           |
|-----------------------------------|-----------------------------|-----------|
| 10.304.2006.2034.3390390000.600   | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 10.000,00 |
| Valor Total da Ação ( 2034 ) R\$  |                             | 10.000,00 |
| Valor Total do Órgão ( 2090 ) R\$ |                             | 10.000,00 |
| Valor Total R\$                   |                             | 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ALGODÃO DE JANDAÍRA, 08/05/2026



ASSINADO DIGITALMENTE PELO GESTOR:  
HUMBERTO DOS SANTOS  
EM 11/06/2025 09:41:08

HUMBERTO DOS SANTOS  
Gestor